



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

QUADRO RESUMO DO CERTAME

 PREFEITURA DE VILA VELHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
• OBJETO
Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais de construção civil, materiais hidrossanitários e materiais de pintura para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.
• PROCESSO Nº
28.028/2025
• CÓDIGO CIDADES
2025.076E0600014.02.0001
• CONTRATANTE/GESTORA DA ATA
Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE
• PARTÍCIPIES DA ATA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST
• VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.973.806,57 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).
• DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília)
Início do acolhimento de Proposta: dia 13/08/2025 às 08h00min Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 26/08/2025 às 10h00min
• DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
21 de agosto de 2025
• CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE
• MODO DE DISPUTA
ABERTO E FECHADO
• ENDEREÇO ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME (DISPUTA)
Compras.gov do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br Código da UASG nº 985703 - Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES Pregão Eletrônico nº 90059/2025
• ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME
Portal de Transparência: https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2025 Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
• PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Ampla concorrência

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa aberto e fechado e critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através da Plataforma Compras.gov do Governo Federal, link <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme **Processo Administrativo nº 28.028/2025**. O procedimento licitatório será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **Guilherme Maforte Brandão** e equipe de apoio da Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devidamente designados através da Portaria 213/2024, e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 307/2023 (Regulamento da Lei n.º 14.133/2021), Decreto Municipal n.º 17/2024 (Regulamenta a Composição das Funções das Compras Governamentais), Portaria Conjunta n.º 002/2024 (Portaria de Padronização do Edital), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 5.099/2011, Lei Municipal n.º 4.817/2009 (Lei Geral do Município EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 6.050/2018 (Programa de Integridade - Compliance), Decreto Municipal n.º 360/2023 (Sanções Administrativas), regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta, na Sessão Pública de Disputa, **considerando o valor total do lote**. As justificativas para o agrupamento estão dispostas no Termo de Referência.

1.2.1. Apesar do objeto da pretensa aquisição contemplar o agrupamento de vários itens, com fulcro da maior celeridade e, evitar equívocos na formulação das propostas dos licitantes, **para fins de Disputa**, os itens dos respectivos lotes serão representados por único item para cada lote (três lotes representados por três itens).

- Lote 01 – Item: Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Químicos, Cor: Branca, Tipo: Ac III;
- Lote 02 – Item: Tubo Hidráulico Material: Pvc, Diâmetro: 25MM, Tipo: Soldável;
- Lote 03 – Item: Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Sintético, Cor: Preta, Aplicação: Metal E Madeira;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

1.2.1.1. Vale destacar que, a descrição dos itens no sistema SIASG/COMPRAS.GOV serve apenas à título de cadastro do certame, portanto, a proposta deverá considerar a descrição/especificação de cada item que compõem os seus respectivos lotes, conforme disposto no Edital/Termo de Referência.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos (horário de Brasília):

Início acolhimento de proposta:	dia 13/08/2025 - às - 08h:00 min
Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa	dia 26/08/2025 - às - 10h:00 min

1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Compras.gov do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Provedor do Sistema de Compras.gov do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistemas relacionado no item 2.1.1 e mantê-los atualizados junto provedor, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente da Administração Pública;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.10, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.13 e 2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7. O disposto nos itens 2.6.12 e 2.6.13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, como requisito para participação no Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº. 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências deste Edital.

3.3.1. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital conforme Decreto nº 360/2023, bem como na Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

3.7. Para a elaboração da proposta comercial a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no Edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

3.8. Da proposta comercial no **Sistema Compras.gov do Governo Federal**:

3.8.1. A proposta comercial prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso ao Sistema”, na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários limites estabelecidos no subitem 1.3 deste Edital.

3.8.2. Será desclassificada a proposta que, após a sessão de disputa, possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecido com máximos no **Anexo II** deste **Edital**.

3.8.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO DO LOTE**, expresso em Real (R\$) com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento/material gráficos e combustível.

3.9. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME** ou **EPP's**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

3.10. No caso da licitante figurar como arrematante de dois lotes/itens simultaneamente de mesmo objeto, sendo um exclusivo e outro não exclusivo para ME-EPP, **o valor a ser considerado para contratação será o menor valor ofertado para o item.**

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O **arrematante** deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado:

4.1.1. O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO II** a este Edital, sob pena de desclassificação.

4.1.1.1. Além da exigência do arrematante apresentar modelo de proposta nos moldes do **ANEXO II** deste Edital, sob pena de desclassificação, o arrematante também deverá apresentar proposta conforme os **CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (arquivo ORÇAMAG)**, itens 9.4 a 9.5 do Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações do produto ofertado, em conformidade com as informações do Termo de Referência;

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto e fechado.

5.11. No modo de disputa "*aberto e fechado*", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (fase aberta), com lance final e fechado (fase fechada).

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro convocará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhado dos documentos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO IV** deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **até as 18 horas do dia útil subsequente à convocação.**

5.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a recebimento da Proposta Comercial adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria Geral da União;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

- b) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) [Certidão Negativa de Licitante Inidôneo](#), expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- d) [Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES](#);
- e) Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES – **COPARC**.

6.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO por LOTE**, conforme condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022).

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver vícios insanáveis;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua exequibilidade através de documentação complementar, quando exigido pela Administração;
- f) Que possua valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos como máximos no **ANEXO II** deste Edital, mesmo após a negociação.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- c) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o arrematante será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. O licitante arrematante deverá apresentar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, o licitante será desclassificado.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo arrematante não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307/2023, conforme disposto no **ANEXO IV**.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou COPARC**, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

7.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.1.4. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **Certificação Digital** ou por servidor da Diretoria de Compras Governamentais, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais ou por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou **TERMO DECLARATÓRIO**, nos moldes do **ANEXO III** do Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados **por meio do sistema**, em formato digital, **até as 18 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação do pregoeiro.

7.9.1. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao arrematante.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14.1. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo a manifestação de intenção recursal ser registrada **por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 60 minutos**, a contar da convocação do pregoeiro.

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

8.1.1. O pregoeiro comunicará previamente, via sistema, a data e horário para abertura do prazo de manifestação de intenção recursal.

8.1.2. Encerrado prazo de manifestação de intenção recursal, as licitantes serão consultadas quanto à intenção de **registro como fornecedor ou prestador de serviço reserva na Ata de Registro de Preços**, desde que aceitem fornecer o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da Sessão de Disputa, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei n.º 14.133/21, a ser realizada no prazo de 60 minutos, a contar da convocação do pregoeiro;

8.1.2.1. Caso haja manifestação de intenção recursal, a convocação acima será realizada após o julgamento das razões recursais.

8.1.2.1.1. A manifestação quanto a intenção de registro como fornecedor ou prestador de serviço reserva na Ata de Registro de Preços poderá ser feita através de e-mail (guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br), desde que aceitem as condições supracitadas.

8.2. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.11. Os autos do processo permanecerão com **vista** franqueada aos interessados, que deverão solicita-los através dos e-mail guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br, **ou** formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, **ou** via Protocolo Eletrônico no site da PMVV, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.1.1. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente ou Comissão de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

9.1.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do item 9.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações da Comissão de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Comissão de Contratação;
- III - abandonar o certame;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

9.1.3. Considera-se a conduta do inciso V do item 9.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso IV do referido item.

9.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 9.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

I - multa;

II - impedimento de licitar e contratar;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.2.2. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 9.2.

9.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto à Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 30 (trinta) dias;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 45 (quarenta e cinco) dias;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 120 (cento e vinte) dias.

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 5º, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

9.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

9.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

9.8. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

9.11. As demais sanções referentes à execução contratual serão aquelas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**, e na Minuta de Contrato – **ANEXO VIII** deste Edital, assim como no Decreto Municipal n.º 360/2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, **exclusivamente**, nos sítios eletrônicos oficiais (Compras.gov.br, consequentemente no Portal Nacional de



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

Contratações Públicas, assim como no Portal de Transparência), no prazo limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br **ou** formalizar o pedido via processo administrativo junto ao Setor de Protocolo Geral, à Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-915, **ou** via Protocolo Eletrônico no site da PMVV, no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

11.1. Na execução do Contrato, assim como em suas relações com o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, a contratada se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 146/2022), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

11.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

11.2.1. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, conforme modelo definido no ANEXO XI.

11.2.2. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objetivo da contratação, TERMO DE CIÊNCIA, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

11.3. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

11.3.1. A PMVV, por intermédio do Decreto Municipal nº 156, de 07/06/2022, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a prevenir a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, nas atividades conduzidas diretamente, por meio de concessão ou de parceria público-privada.

11.3.2. As empresas participantes de licitações deverão tomar conhecimento da Política de Integridade, Antifraude e Anticorrupção da PMVV, que poderá ser acessada em seu Portal de Transparência oficial por meio do endereço <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/transparenciaweb/CombateCorrupcao.aspx>.

11.3.3. Consta no ANEXO X deste Edital o **TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PMVV**. Esse Termo contribui para materializar o

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

compromisso das partes para o cumprimento do exposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> – plataforma de realização do certame e no [Portal de Transparência](#).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência (Apêndices do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e o Orçamento Estimado Para Contratação)

ANEXO II Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III Termo Declaratório

ANEXO IV Documentação para Habilitação

ANEXO V Memorial de Cálculo dos Indicadores Econômicos

ANEXO VI Termo Declaratório de Estabilidade Econômico-Financeira

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços (Apêndice do Anexo VII – Cadastro de Reserva)

ANEXO VIII Minuta de Contrato

ANEXO IX Modelo de Carta de Fiança para Garantia de execução Contratual

ANEXO X Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção

ANEXO XI Termo de Confidencialidade de Informações

ANEXO XII Formulário De Pesquisa De Integridade Nas Empresas

Vila Velha/ES, 12 de agosto de 2025.

GUILHERME MAFORTE BRANDÃO

Agente de Contratação / Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

APÊNDICES DO ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **ORÇAMENTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

NOTA: O *Termo de Referência*, o *Estudo Técnico Preliminar* e o *Orçamento Estimado Para Contratação* **foram disponibilizados separadamente do Edital**, haja vista que o Edital completo excede o limite de upload do nosso servidor. Os referidos documentos também estão disponíveis para download, nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal da Transparência

<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2025>

Para atendimento ao que preconiza os itens 9.4 a 9.5 do Termo de Referência - CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, também disponível nos endereços supracitados as **Mídias digitais contendo os arquivos ORÇAMAG**.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO II “MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Diretoria de Compras Governamentais

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, vem por meio deste apresentar Proposta Comercial para a licitação acima referenciada, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES**, nos termos abaixo discriminados.

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01		AÇO E ARAMES				
0101	PRÓPRIA - 23D1.000160	Arame Recozido N.18 BWG	kg	120	12,38	1.485,60
0102	PRÓPRIA - 027020	Arame galvanizado nº14 AWG	kg	30	16,38	491,4
0103	PRÓPRIA - 247D.000072	Arame galvanizado nº 12 BWG	kg	30	15,58	467,4
02		AGREGADOS				
0201	PRÓPRIA - 23D1.000167	Areia Fina	m3	120	176,67	21.200,40
0202	PRÓPRIA - 23D1.000122	Areia lavada média	m3	200	140	28.000,00
0203	PRÓPRIA - 23D1.000123	Brita 0	m3	100	219,33	21.933,00
0204	PRÓPRIA - 23D1.000124	Brita 1	m3	100	171,6	17.160,00
0205	PRÓPRIA - 23D1.000125	Brita 2	m3	30	171,6	5.148,00
0206	PRÓPRIA - 23D1.000141	Pó de Pedra	m3	280	122,96	34.428,80
0207	PRÓPRIA - 23D1.000142	Solo Brita (30% em peso)	m3	260	143,64	37.346,40
03		AGLOMERANTES E ARGAMASSAS				



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0301	PRÓPRIA - 23D1.000133	Argamassa AC-3, para assentamento de piso podotátil em áreas externas, sujeitas a ação do tempo, sol, vento e chuva; saco 20 Kg	sc	501	47,6	23.847,60
0302	PRÓPRIA - 23D1.000168	Argamassa AC-I, saco de 20 kg	sc	100	14,6	1.460,00
0303	PRÓPRIA - 23D1.000172	Cal hidratado saco 20 Kg	sc	400	16,2	6.480,00
0304	PRÓPRIA - 23D1.000134	Cimento CP-III-40; saco 50 Kg	sc	2.001	28,5	57.028,50
0305	PRÓPRIA - 23E1.000050	Gesso em pó com Saco de 1 Kg	ud	276	0,77	212,52
04		REVESTIMENTOS				
0401	PRÓPRIA - 23D1.000181	Piso em Cerâmica esmaltada extra, dimensões 60x60, cor cinza ou gelo	m2	350	33,88	11.858,00
0402	PRÓPRIA - 23D1.000189	Rejunte Epóxi - cores	kg	83	90,28	7.493,24
0403	PRÓPRIA - 23D1.000144	Pedra Portuguesa na cor branca	m2	30	163,17	4.895,10
0404	PRÓPRIA - 23D1.000146	Pedra Portuguesa na cor preta	m2	30	163,17	4.895,10
0405	PRÓPRIA - 23D1.000145	Pedra Portuguesa na cor vermelha	m2	30	163,17	4.895,10
0406	PRÓPRIA - 23D1.000139	Piso de ladrilho hidráulico Podotátil alerta na cor cinza	m2	30	70,55	2.116,50
0407	PRÓPRIA - 23D1.000137	Piso de ladrilho hidráulico Podotátil alerta na cor vermelha	m2	100	70,55	7.055,00
0408	PRÓPRIA - 23D1.000138	Piso de ladrilho hidráulico Podotátil direcional na cor vermelha	m2	50	70,55	3.527,50
0409	PRÓPRIA - 23D1.000140	Piso de ladrilho hidráulico Podotátil direcional na cor cinza	m2	30	70,55	2.116,50
05		BLOCOS				
0501	PRÓPRIA - 23D1.000169	Bloco de Concreto de vedação nas dimensões 9x19x39cm, com resistência a compressão final, de acordo com as normas da ABNT	ud	5.000	3,53	17.650,00
0502	PRÓPRIA - 23D1.000170	Bloco de Concreto de vedação nas dimensões 14x19x39cm, com resistência a compressão final, de acordo com as normas da ABNT	ud	500	4,35	2.175,00
0503	PRÓPRIA - 23D1.000176	Bloco Cerâmico 10 furos para alvenaria de vedação 9 X 19 X 19 cm	ud	2.000	1,26	2.520,00
0504	PRÓPRIA - 23D1.000175	Bloco Cerâmico 10 furos para alvenaria de vedação 9 X 19 X 39 cm	und	2.000	1,45	2.900,00
06		ADESIVOS				

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0601	PRÓPRIA - 23D1.000173	Cola para madeira de 1 kg	und	40	31,05	1.242,00
0602	PRÓPRIA - 23D0.000240	Pistola aplicadora de silicone	und	36	70,57	2.540,52
0603	PRÓPRIA - 23D0.000204	Silicone acético de uso geral incolor 280g	ud	145	19,11	2.770,95
0604	PRÓPRIA - 23D0.000245	Silicone acético de uso geral incolor 50g	und	180	9,99	1.798,20
0605	PRÓPRIA - 23D0.000246	Cola líquida Instantânea 3g - Super Bonder	und	45	7,95	357,75
07		TELHAS				
0701	PRÓPRIA - 23D1.000188	Parafuso completo para fixação de telha de fibrocimento com 4 ou 6mm de espessura	kg	463	42,9	19.862,70
0702	PRÓPRIA - 23D1.000158	Telha fibrocimento ondulada 1,83 x 1,10 m (sem amianto) com 6 mm de espessura	ud	200	57	11.400,00
0703	PRÓPRIA - 23D1.000191	Telha fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50 m (sem amianto) com 4 mm de espessura	ud	400	21,74	8.696,00
08		DIVERSOS				
0801	PRÓPRIA - 23D1.000136	Lona plástica preta e=150 micras, para isolamento de concretagem sobre solo	m2	2.600	1,11	2.886,00
0802	PRÓPRIA - 23D1.000190	Saco de rafia para entulho 90 X 60 cm (Polipropileno - rip rap)	und	12.100	5,57	67.397,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 (R\$)						449.737,78

LOTE 02 – MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01		HIDROSSANITÁRIO				
0101	PRÓPRIA - 23D0.000207	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca na bitola 20mm x 1/2"	ud	40	0,98	39,2
0102	PRÓPRIA - 23D0.000208	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca na bitola 25mm x 3/4	ud	40	0,85	34
0103	PRÓPRIA - 23D0.000209	Adaptador em polipropileno (PP) 20 x 1/2 para tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme NR 9798	ud	50	4,17	208,5

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0104	PRÓPRIA - 23D0.000210	Adaptador em polipropileno (PP) 20 x 3/4" para tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme NBR 9799	ud	50	3,94	197
0105	PRÓPRIA - 23D0.000211	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	ud	288	11,97	3.447,36
0106	PRÓPRIA - 23D0.000213	Bóia de nível de 1/2" para caixa d'água	ud	240	58,16	13.958,40
0107	PRÓPRIA - 23D0.000214	Bóia de nível de 3/4" para caixa d'água	ud	230	53,73	12.357,90
0108	PRÓPRIA - 23D0.000215	Caixa de descarga externa completa	ud	225	50,65	11.396,25
0109	PRÓPRIA - 23D0.000216	Caixa ralo para banheiro 15x15, com grelha - completa	und	230	50,17	11.539,10
0110	PRÓPRIA - 23D0.000217	Caixa Ralo sifonado em pvc 10x10 cm - completa	ud	230	23,98	5.515,40
0111	PRÓPRIA - 23D0.000219	Cola para tubo PVC, frasco 175 g	ud	279	12,23	3.412,17
0112	PRÓPRIA - 23D0.000220	Curva de PVC 45° X 100 mm	ud	17	70,68	1.201,56
0113	PRÓPRIA - 23D0.000221	Curva de PVC 45° X 40 mm	ud	12	6,51	78,12
0114	PRÓPRIA - 23D0.000222	Curva de PVC 90° X 100 mm	ud	15	45,61	684,15
0115	PRÓPRIA - 23D0.000223	Curva de PVC 90° X 40 mm	ud	30	14,44	433,2
0116	PRÓPRIA - 23D0.000225	Grelha de PVC 15 x 15 para caixa ralo	ud	30	10,63	318,9
0117	PRÓPRIA - 23D0.000226	Grelha de PVC 10 x 10cm para caixa ralo	und	30	8,82	264,6
0118	PRÓPRIA - 23D0.000146	Joelho de PVC de 20 mm	ud	270	0,85	229,5
0119	PRÓPRIA - 23D0.000147	Joelho de PVC de 25 mm	ud	250	0,95	237,5
0120	PRÓPRIA - 23D0.000148	Joelho LR 20 x 1/2" azul	ud	250	7,83	1.957,50
0121	PRÓPRIA - 23D0.000149	Joelho LR 25 x 3/4" azul	ud	250	4,7	1.175,00
0122	PRÓPRIA - 23D0.000150	Joelho LR 25 x 1/2" azul	ud	250	3,88	970
0123	PRÓPRIA - 23D0.000151	Joelho PVC 100 mm	ud	250	7,85	1.962,50
0124	PRÓPRIA - 23D0.000152	Joelho PVC 25 x 20 mm	ud	230	3,29	756,7
0125	PRÓPRIA - 23D0.000153	Joelho PVC 45° x 150mm	ud	15	84,28	1.264,20
0126	PRÓPRIA - 23D0.000154	Joelho PVC 90° x 150mm	ud	30	77,58	2.327,40
0127	PRÓPRIA - 23D0.000227	Joelho PVC 45° x 50mm	ud	30	4,87	146,1
0128	PRÓPRIA - 23D0.000228	Joelho PVC 90° x 50mm	ud	33	3,16	104,28

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0129	PRÓPRIA - 23D0.000156	Joelho PVC 90° x 40mm	ud	30	2,39	71,7
0130	PRÓPRIA - 23D0.000155	Joelho PVC 45° x 40mm	ud	30	2,82	84,6
0131	PRÓPRIA - 23D0.000185	Joelho de 3/4" roscável	ud	30	3,15	94,5
0132	PRÓPRIA - 23D0.000186	Joelho de 1/2" roscável	ud	30	2,12	63,6
0133	PRÓPRIA - 23D0.000229	Junção PVC, diâmetro 100mm	und	20	27,96	559,2
0134	PRÓPRIA - 23D0.000230	Junção PVC, diâmetro 50 mm	un	20	27,01	540,2
0135	PRÓPRIA - 23D0.000231	Junção PVC, diâmetro 40 mm	un	30	4,86	145,8
0136	PRÓPRIA - 23D0.000232	Luva azul de 25mmx3/4"	ud	250	2,92	730
0137	PRÓPRIA - 23D0.000233	Luva de correr de PVC c/ anel 20 mm	ud	250	12,74	3.185,00
0138	PRÓPRIA - 23D0.000234	Luva de correr de PVC c/ anel 25 mm	und	250	14,83	3.707,50
0139	PRÓPRIA - 23D0.000235	Luva de correr de PVC c/ anel 100 mm	und	20	30,24	604,8
0140	PRÓPRIA - 23D0.000158	Luva de PVC de 1/2"	ud	250	1,84	460
0141	PRÓPRIA - 23D0.000159	Luva de PVC de 3/4 " x 1/2"	ud	278	1,59	442,02
0142	PRÓPRIA - 23D0.000236	Luva de PVC de 3/4"	und	256	3,81	975,36
0143	PRÓPRIA - 23D0.000237	Luva simples de 20mm	un	270	0,92	248,4
0144	PRÓPRIA - 23D0.000238	Luva simples de 25mm	und	250	1,01	252,5
0145	PRÓPRIA - 23D0.000160	Parafuso com bucha nº 10 em aço inox para vaso sanitário	ud	750	4,82	3.615,00
0146	PRÓPRIA - 23D0.000161	Rabicho de 1/2" com 40 cm de comprimento para lavatório	ud	670	6,41	4.294,70
0147	PRÓPRIA - 23D0.000162	Registro borboleta 3/4"	ud	140	26,09	3.652,60
0148	PRÓPRIA - 23D0.000163	Registro de esfera 2"	ud	105	115,69	12.147,45
0149	PRÓPRIA - 23D0.000164	Registro de pressão cromado 3/4" com canopla	ud	25	93,9	2.347,50
0150	PRÓPRIA - 23D0.000165	Registro de pressão cromado 1/2" com canopla	ud	20	90,84	1.816,80
0151	PRÓPRIA - 23D0.000166	Reparo válvula 1 1/2" completo	ud	45	56,48	2.541,60
0152	PRÓPRIA - 23D0.000168	Reparo de válvula 1 1/2" simples	ud	16	56,48	903,68
0153	PRÓPRIA - 23D0.000167	Reparo válvula 1 1/4" completo	ud	40	56,48	2.259,20
0154	PRÓPRIA - 23D0.000169	Reparo de válvula 1 1/4" simples	ud	10	56,48	564,8
0155	PRÓPRIA - 23D0.000241	Kit reparo para registro de esfera	und	40	50,15	2.006,00

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0156	PRÓPRIA - 23D0.000170	Reparo válvula universal	ud	15	56,48	847,2
0157	PRÓPRIA - 23D0.000243	Reparo universal para vaso sanitário com caixa acoplada	und	250	142	35.500,00
0158	PRÓPRIA - 23D0.000198	Reservatório de polietileno 1.000 L c/ tampa	ud	10	456,22	4.562,20
0159	PRÓPRIA - 23D0.000199	Reservatório de polietileno 2.000 L c/ tampa	ud	5	1.249,97	6.249,85
0160	PRÓPRIA - 23D0.000171	Sifão sanfonado simples em PVC para tanque	ud	725	16,15	11.708,75
0161	PRÓPRIA - 23D0.000173	Tampão PVC de 1/2"	ud	160	2,11	337,6
0162	PRÓPRIA - 23D0.000174	Tampão PVC de 3/4"	ud	60	2,76	165,6
0163	PRÓPRIA - 23D0.000203	Tanque de marmorite duplo 100x60 cm	ud	10	304,82	3.048,20
0164	PRÓPRIA - 23D0.000175	Tê PVC 100 mm	ud	30	18,26	547,8
0165	PRÓPRIA - 23D0.000176	Tê PVC 25 mm	ud	230	2,08	478,4
0166	PRÓPRIA - 23D0.000177	Tê PVC 40 mm	ud	40	11,08	443,2
0167	PRÓPRIA - 23D0.000247	Tê PVC 20 mm	und	250	1,27	317,5
0168	PRÓPRIA - 23D0.000191	Tubo de PVC para água na bitola 3/4" com 6m de comprimento	ud	30	116,1	3.483,00
0169	PRÓPRIA - 23D0.000187	Tubo de PVC para esgoto marron EB-644 na bitola 100mm com 6m de comprimento	ud	50	115,32	5.766,00
0170	PRÓPRIA - 23D0.000188	Tubo de PVC para esgoto marron EB-644 na bitola 150mm com 6m de comprimento	ud	50	244,26	12.213,00
0171	PRÓPRIA - 23D0.000189	Tubo de PVC para esgoto marron EB-644 na bitola 200mm com 6m de comprimento	ud	50	486,3	24.315,00
0172	PRÓPRIA - 23D0.000181	Tubo de PVC para esgoto secundário e primário NBR 5688, na bitola 40 mm com 6 m de comprimento	ud	30	37,38	1.121,40
0173	PRÓPRIA - 23D0.000182	Tubo de PVC para esgoto secundário e primário NBR 5688, na bitola 50 mm com 6 m de comprimento	ud	25	72,72	1.818,00
0174	PRÓPRIA - 23D0.000183	Tubo de PVC para esgoto secundário e primário NBR 5688, na bitola 75 mm com 6 m de comprimento	ud	20	110,4	2.208,00

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0175	PRÓPRIA - 23D0.000192	Tubo em PVC para água na bitola 1/2" com 6m de comprimento	ud	10	57,24	572,4
0176	PRÓPRIA - 23D0.000193	Tubo em PVC para água na bitola de 20mm com 6m de comprimento	ud	150	27,66	4.149,00
0177	PRÓPRIA - 23D0.000194	Tubo em PVC para água na bitola de 25mm com 6m de comprimento	ud	150	34,8	5.220,00
0178	PRÓPRIA - 23D0.000195	Tubo em PVC para água na bitola de 32mm com 6m de comprimento	ud	20	56,82	1.136,40
0179	PRÓPRIA - 23D0.000196	Tubo em PVC para água na bitola de 50mm com 6m de comprimento	ud	15	109,2	1.638,00
0180	PRÓPRIA - 23D0.000249	Tubo em PVC para água na bitola de 60mm com 6m de comprimento	und	10	30,52	305,2
0181	PRÓPRIA - 23D0.000190	Tubo polietileno de alta densidade (PEAD) 20 x 2,3mm PN 80PR, conforme NBR 8417	m	300	5,06	1.518,00
0182	PRÓPRIA - 23D0.000197	União de polipropileno (PP) 20mm para tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme NBR9798	ud	50	4,76	238
0183	PRÓPRIA - 23D0.000250	Válvula americana para pia	un	440	58,27	25.638,80
0184	PRÓPRIA - 23D0.000251	Válvula americana para tanque	und	440	81,81	35.996,40
0185	PRÓPRIA - 23D0.000252	Válvula em PVC de 1" com unho para tanque	und	235	9,99	2.347,65
0186	PRÓPRIA - 23D0.000184	Válvula para pia de cozinha em plástico cromado 1 1/2"	ud	260	20,2	5.252,00
0187	PRÓPRIA - 23D0.000206	Válvula de descarga com registro 1 1/2" sem acabamento	ud	20	153,51	3.070,20
0188	PRÓPRIA - 23D0.000157	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	ud	230	259,38	59.657,40
0189	PRÓPRIA - 23D0.000172	Válvula de descarga de metal de 1 1/2", com acabamento cromado	ud	420	289,64	121.648,80
0190	PRÓPRIA - 23D0.000201	Vaso sanitário de louça, branco comum	ud	70	207,9	14.553,00
0191	PRÓPRIA - 23D0.000205	Vaso sanitário de louça, com caixa acoplada	ud	60	457,95	27.477,00
0192	PRÓPRIA - 23D0.000212	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	ud	1.130	38,91	43.968,30

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0193	PRÓPRIA - 23D0.000218	Chuveiro elétrico em PVC tipo ducha - 127v 5500w	ud	27	91,35	2.466,45
0194	PRÓPRIA - 23D0.000200	Chuveiro PVC com braço	ud	30	19,92	597,6
0195	PRÓPRIA - 23D0.000202	Lavatório de louça branca com coluna	ud	10	319,94	3.199,40
0196	PRÓPRIA - 23D0.000239	Papeleira de louça branca 15x15 cm	und	10	29,9	299
0197	PRÓPRIA - 23D0.000244	Saboneteira de louça branca 15x15 cm	ud	10	49,64	496,4
0198	PRÓPRIA - 23D0.000178	Torneira de metal cromada para lavatório 1/2"	ud	461	56,14	25.880,54
02	HIDROSSANITÁRIO PT 2					
0201	PRÓPRIA - 23D0.000179	Torneira de metal cromada para pia 1/2"	ud	446	239,1	106.638,60
0202	PRÓPRIA - 23D0.000180	Torneira de metal cromada para tanque 1/2"	ud	435	172,97	75.241,95
0203	PRÓPRIA - 23D0.000248	Torneira de plástico com bico para jardim de 1/2" padrão popular, na cor preta	und	510	49,99	25.494,90
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 (R\$)						834.363,09

LOTE 03 – MATERIAIS DE PINTURA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01		TINTAS, SELADORES E FUNDOS				
0101	PRÓPRIA - 23E1.000060	Fundo Anticorrosivo para estrutura metálica galão com 3,6 litros, rendimento de 50 m ² de 3,6 litros.	ud	40	123,4	4.936,00
0102	PRÓPRIA - 23E1.000057	Selador acrílico, lata com 18 Litros	ud	31	210,24	6.517,44
0103	PRÓPRIA - 23E1.000088	Seladora de Madeira - 3,6l	ud	20	93,83	1.876,60
0104	PRÓPRIA - 23E1.000038	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Amarelo	ud	83	329,58	27.355,14
0105	PRÓPRIA - 23E1.000039	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Azul Profundo	ud	100	329,58	32.958,00



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0106	PRÓPRIA - 23E1.000042	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Concreto	ud	198	329,58	65.256,84
0107	PRÓPRIA - 23E1.000043	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Vermelho	ud	150	329,58	49.437,00
0108	PRÓPRIA - 23E1.000040	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Branco	ud	173	329,58	57.017,34
0109	PRÓPRIA - 23E1.000041	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Café	ud	30	329,58	9.887,40
0110	PRÓPRIA - 23E1.000044	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Verde	ud	60	329,58	19.774,80
0111	PRÓPRIA - 23E1.000045	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Pitanga	ud	17	329,58	5.602,86
0112	PRÓPRIA - 23E1.000037	Tinta Látex PVA galão lata de 18 litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Preto	ud	15	418,32	6.274,80
0113	PRÓPRIA - 23E1.000071	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Branco Gelo	und	152	418,32	63.584,64
0114	PRÓPRIA - 23E1.000072	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Branco Neve	und	183	418,32	76.552,56
0115	PRÓPRIA - 23E1.000073	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Palha	und	120	418,32	50.198,40

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0116	PRÓPRIA - 23E1.000074	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m² por lata de 18 litros, na cor Vermelho	und	10	418,32	4.183,20
0117	PRÓPRIA - 23E1.000075	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m² por lata de 18 litros, na cor Café	und	10	418,32	4.183,20
0118	PRÓPRIA - 23E1.000087	Verniz Marítimo 3,6l - brilhante Natural	ud	55	143,18	7.874,90
0119	PRÓPRIA - 23E1.000059	Verniz, acabamento fosco, cor incolor, galão com 3,6 Litros	ud	35	139,1	4.868,50
0120	PRÓPRIA - 23E1.000076	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Branco Neve	und	182	149,97	27.294,54
0121	PRÓPRIA - 23E1.000077	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Alumínio	und	52	149,97	7.798,44
0122	PRÓPRIA - 23E1.000078	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Amarelo	und	30	149,97	4.499,10
0123	PRÓPRIA - 23E1.000079	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Azul del rey	und	100	149,97	14.997,00
0124	PRÓPRIA - 23E1.000080	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Branco Gelo	und	102	149,97	15.296,94
0125	PRÓPRIA - 23E1.000081	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Café	und	5	149,97	749,85

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0126	PRÓPRIA - 23E1.000082	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Concreto	und	22	149,97	3.299,34
0127	PRÓPRIA - 23E1.000083	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Marfim	und	20	149,97	2.999,40
0128	PRÓPRIA - 23E1.000084	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Platina	und	80	149,97	11.997,60
0129	PRÓPRIA - 23E1.000085	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Preto	und	30	149,97	4.499,10
0130	PRÓPRIA - 23E1.000086	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Verde Folha	und	30	149,97	4.499,10
02		PINCÉIS E TRINCHAS				
0201	PRÓPRIA - 1F16.000016	Pincel de Seda de 2"	ud	407	35,59	14.485,13
0202	PRÓPRIA - 23E1.000089	Pincel de Seda de 3"	ud	407	72,2	29.385,40
0203	PRÓPRIA - 23E1.000061	Trincha 2"(brocha) retangular	ud	305	6,61	2.016,05
03		DILUENTES				
0301	PRÓPRIA - 23E1.000046	Água Raz, garrafa de 1 Litro	l	135	17,38	2.346,30
0302	PRÓPRIA - 23E1.000058	Thinner Garrafa de 1 Litro	ud	108	46,37	5.007,96
04		LIXAS				
0401	PRÓPRIA - 23E1.000094	Rolo de lixa K131, grão 40, largura 12cm, para lixadeira elétrica, com 45m	und	10	258,23	2.582,30
0402	PRÓPRIA - 23E1.000098	Lixa grão 100	ud	535	2,44	1.305,40
0403	PRÓPRIA - 23E1.000099	Lixa grão 120	ud	515	1,62	834,3

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0404	PRÓPRIA - 23E1.000100	Lixa grão 50	ud	365	1,57	573,05
0405	PRÓPRIA - 23E1.000095	Lixa grão 80	und	85	1,98	168,3
0406	PRÓPRIA - 23E1.000097	Lixa grão 180	und	85	2,33	198,05
05		EMASSAMENTO				
0501	PRÓPRIA - 23E1.000070	Massa corrida a base d'água, galão com 3,6 Litros	und	22	36	792
0502	PRÓPRIA - 23E1.000054	Massa Corrida PVA, Saco 20Kg	ud	81	83,4	6.755,40
06		ACESSÓRIOS				
0601	PRÓPRIA - 23E1.000062	Bandeja para pintura com largura de 25cm	und	39	11,11	433,29
0602	PRÓPRIA - 23E1.000063	Bandeja para pintura com largura de 15cm	und	36	8,07	290,52
0603	PRÓPRIA - 23E1.000049	Estopa para serviço de pintura	kg	25	19,44	486
0604	PRÓPRIA - 23E1.000069	Fita Crepe para pintura 48mmx50m	und	120	28,32	3.398,40
0605	PRÓPRIA - 23E1.000091	Prolongador (extensor) para rolo de pintura com 2,0m	ud	23	33,33	766,59
0606	PRÓPRIA - 23E1.000055	Prolongador (extensor) para rolo de pintura com 3,00m	ud	23	63,19	1.453,37
0607	PRÓPRIA - 23E1.000056	Rolo de lã de carneiro c/23cm completo (com camisa e garfo) - Pêlo longo	ud	302	39,26	11.856,52
0608	PRÓPRIA - 23E1.000092	Rolo de veludo c/9cm completo (com camisa e garfo)	ud	300	15,92	4.776,00
0609	PRÓPRIA - 23E1.000093	Rolo de veludo c/15cm completo (com camisa e garfo)	ud	182	19,37	3.525,34
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 (R\$)						689.705,70

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.973.806,57 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Igualmente, DECLARAMOS que:

- a)** Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no **Edital** da licitação em referência, assim como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b)** Caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o objeto de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- e) **A execução do objeto será feita conforme especificações, condições, prazos e endereços em atendimento ao que preconiza o Termo de Referência, Anexo I do Edital;**
- f) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador:

OBSERVAÇÕES PERTINENTES:

Obs. nº 01: Os valores constantes nos modelos de propostas são os referenciais da Administração, perfazendo o máximo pagável por item/lote/grupo, devendo o licitante ajustar os valores de acordo com sua proposta. Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto para medicamento/material gráficos e combustível.

Obs. nº 02: ATENÇÃO! Além da exigência do arrematante apresentar modelo de proposta nos moldes do ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação, o arrematante também deverá apresentar proposta conforme os CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (arquivo ORÇAMAG), itens 9.4 a 9.5 do Termo de Referência:

9.4. A proposta comercial a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas no presente documento e a ser entregue pela Proponente deverá apresentar os seguintes elementos:

9.4.1. Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, por lote de contratação, observando-se as especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

9.4.2. Planilha(s) orçamentária(s) impressa(s) e extraída(s) do sistema ORÇAMAG, para cada lote de contratação, com indicação dos valores em reais, por item, respeitadas as planilhas constantes do Edital e seus anexos;

9.4.3. Mídia digital contendo arquivo(s) ORÇAMAG preenchido(s) pela Proponente para a proposta comercial, para registro no sistema de licitações da PMVV;

9.4.4. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao prazo estipulado no Edital.

9.5. O programa ORÇAMAG pode ser adquirido gratuitamente no Laboratório de Orçamento do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, Campus Goiabeiras, Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ou por solicitação pelo e-mail suporte.orcamag@gmail.com. Informações pelo telefone (27) 3082-0566.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO III TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Temos pleno conhecimento de todas as informações, **das condições locais**, dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, consoante ao cronograma de execução (conforme o caso);
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- e) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- f) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- h) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013;
- j) **Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC nº 147/2014.**

OU

- k) **Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.**
- l) **Declaro observância ao limite mencionado no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, § 2º, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs¹: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Obs²: O Anexo III deverá ser adaptado a fim de que seja observado que os itens “j” e “k” são alternativos, e não cumulativos. Ou seja, deve a licitante editar o documento a fim de que nele conste somente uma dessas previsões, a depender se a empresa se enquadra ou não na condição de ME ou EPP.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO IV **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Além do disposto neste Edital, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 73 a 79 do Decreto Municipal nº 307, de 2023, a **licitante arrematante** deverá enviar os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

1.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.8. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2015, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.8.1.1. Para usufruir o direito de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) e 147/2014 (art. 43, § 1º) a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso. **Ainda, deverá apresentar Declaração que enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.**

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

3.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

3.2. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei (todas as peças Contábeis), que comprovem a boa situação financeira da empresa.**

3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo sócio responsável da empresa e pelo responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2.2. Serão considerados aceitos como **na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

3.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou.

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou Órgão Equivalente.

3.2.2.2. Para Empresas com outros Enquadramentos:

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

3.2.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Balanço de Abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, **conforme a Lei**.

3.2.2.4. As licitantes que sejam obrigadas a registrar suas demonstrações contábeis de forma eletrônica junto à Receita Federal (escrituração contábil digital – ECD), de acordo com as formalidades legais, tal documento é o exigível para fins de habilitação econômica financeira, devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, com o recibo de entrega via SPED, além das notas explicativas, conforme a Lei, todas as peças contábeis.

3.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > = 1,00$$

3.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, nos moldes do ANEXO V deste Edital, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC. Caso o memorial não seja apresentado, a Gerência de Compras reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

3.3.1.1. Conforme art. 69, § 1º, da Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos moldes do **ANEXO VI**.

3.3.2. Caso o licitante não atinja a boa situação financeira através dos índices demonstrados acima, deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.3.3. A comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Além dos previstos no Termo de Referência, para fins de habilitação, deverá a licitante **arrematante** comprovar os seguintes requisitos:

4.1.1. A Licitante deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que presta ou prestou serviços de natureza semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa / órgão.

4.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.1.2.1. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 160 do Decreto Municipal nº 307/2023, concomitante com Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Termo Declaratório nos moldes do ANEXO III, ANEXO V e ANEXO VI, devidamente assinados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

6.2. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário,



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4. Poderá ser inabilitada a licitante que não apresentar ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.

6.5. Salientamos que, conforme preconiza o art. 155, inc. VIII, da Lei 14.133/2021, o licitante será responsabilizado administrativamente caso apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.6. A luz do art. 70, inc. II, da Lei 14.133/2021, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (registro cadastral no SICAF e/ou COPARC), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Para emissão do registro cadastral de Fornecedor junto à Prefeitura de Vila Velha, promovido pela Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores e Aplicação de Penalidades – COPARC, a empresa deverá solicitar seu cadastramento através do e-mail: cadastro.fornecedor@vilavelha.es.gov.br. Salientamos que a vigência do registro cadastral será de 12 (doze) meses, devendo as empresas se responsabilizarem por sua renovação. Tel.: 27 3149-7973.

6.7. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante arrematante.

6.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até as 18 horas do dia útil subsequente, a contar da convocação do pregoeiro.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO V MEMORIAL DE CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante = R\$

RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$

PC = Passivo Circulante = R\$

ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$

AT = Ativo Total = R\$

Índice de Liquidez Geral (ILG)

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Nome do Município /UF), ____ de ____ de 2025.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO VI

TERMO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Pregão

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/XXXX

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, **DECLARA**, para os devidos fins, que atende aos índices econômicos previstos no edital e que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2025.

Processo nº xxxx

Pregão Eletrônico nº 059/2025

Código CidadES: xxxxxx

O **Município de Vila Velha**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica – Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, no uso de suas atribuições **ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE**, neste ato representado por sua titular, o(a) Secretária(a) Municipal de XXXXX, Sr.XXX, CPF nº XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ADMINISTRAÇÃO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 307/2023, **RESOLVE** registrar preço(s) ofertado(s) por xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede xxx, nº xx, Bairro xxx, CEP: xxxx, telefone: xxx, e-mail: xxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxx, CPF nº xxxx e RG nº xxx, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01		AÇO E ARAMES				
0101	PRÓPRIA - 23D1.000160	Arame Recozido N.18 BWG	kg	120		
0102	PRÓPRIA - 027020	Arame galvanizado nº14 AWG	kg	30		
0103	PRÓPRIA - 247D.000072	Arame galvanizado nº 12 BWG	kg	30		
02		AGREGADOS				
0201	PRÓPRIA - 23D1.000167	Areia Fina	m3	120		
0202	PRÓPRIA - 23D1.000122	Areia lavada média	m3	200		
0203	PRÓPRIA - 23D1.000123	Brita 0	m3	100		
0204	PRÓPRIA - 23D1.000124	Brita 1	m3	100		
0205	PRÓPRIA - 23D1.000125	Brita 2	m3	30		
0206	PRÓPRIA - 23D1.000141	Pó de Pedra	m3	280		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0207	PRÓPRIA - 23D1.000142	Solo Brita (30% em peso)	m3	260		
03		AGLOMERANTES E ARGAMASSAS				
0301	PRÓPRIA - 23D1.000133	Argamassa AC-3, para assentamento de piso podotátil em áreas externas, sujeitas a ação do tempo, sol, vento e chuva; saco 20 Kg	sc	501		
0302	PRÓPRIA - 23D1.000168	Argamassa AC-I, saco de 20 kg	sc	100		
0303	PRÓPRIA - 23D1.000172	Cal hidratado saco 20 Kg	sc	400		
0304	PRÓPRIA - 23D1.000134	Cimento CP-III-40; saco 50 Kg	sc	2.001		
0305	PRÓPRIA - 23E1.000050	Gesso em pó com Saco de 1 Kg	ud	276		
04		REVESTIMENTOS				
0401	PRÓPRIA - 23D1.000181	Piso em Cerâmica esmaltada extra, dimensões 60x60, cor cinza ou gelo	m2	350		
0402	PRÓPRIA - 23D1.000189	Rejunte Epóxi - cores	kg	83		
0403	PRÓPRIA - 23D1.000144	Pedra Portuguesa na cor branca	m2	30		
0404	PRÓPRIA - 23D1.000146	Pedra Portuguesa na cor preta	m2	30		
0405	PRÓPRIA - 23D1.000145	Pedra Portuguesa na cor vermelha	m2	30		
0406	PRÓPRIA - 23D1.000139	Piso de ladrilho hidráulico Podotátil alerta na cor cinza	m2	30		
0407	PRÓPRIA - 23D1.000137	Piso de ladrilho hidráulico Podotátil alerta na cor vermelha	m2	100		
0408	PRÓPRIA - 23D1.000138	Piso de ladrilho hidráulico Podotátil direcional na cor vermelha	m2	50		
0409	PRÓPRIA - 23D1.000140	Piso de ladrilho hidráulico Podotátil direcional na cor cinza	m2	30		
05		BLOCOS				
0501	PRÓPRIA - 23D1.000169	Bloco de Concreto de vedação nas dimensões 9x19x39cm, com resistência a compressão final, de acordo com as normas da ABNT	ud	5.000		
0502	PRÓPRIA - 23D1.000170	Bloco de Concreto de vedação nas dimensões 14x19x39cm, com resistência a compressão final, de acordo com as normas da ABNT	ud	500		
0503	PRÓPRIA - 23D1.000176	Bloco Cerâmico 10 furos para alvenaria de vedação 9 X 19 X 19 cm	ud	2.000		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0504	PRÓPRIA - 23D1.000175	Bloco Cerâmico 10 furos para alvenaria de vedação 9 X 19 X 39 cm	und	2.000		
06		ADESIVOS				
0601	PRÓPRIA - 23D1.000173	Cola para madeira de 1 kg	und	40		
0602	PRÓPRIA - 23D0.000240	Pistola aplicadora de silicone	und	36		
0603	PRÓPRIA - 23D0.000204	Silicone acético de uso geral incolor 280g	ud	145		
0604	PRÓPRIA - 23D0.000245	Silicone acético de uso geral incolor 50g	und	180		
0605	PRÓPRIA - 23D0.000246	Cola líquida Instantânea 3g - Super Bonder	und	45		
07		TELHAS				
0701	PRÓPRIA - 23D1.000188	Parafuso completo para fixação de telha de fibrocimento com 4 ou 6mm de espessura	kg	463		
0702	PRÓPRIA - 23D1.000158	Telha fibrocimento ondulada 1,83 x 1,10 m (sem amianto) com 6 mm de espessura	ud	200		
0703	PRÓPRIA - 23D1.000191	Telha fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50 m (sem amianto) com 4 mm de espessura	ud	400		
08		DIVERSOS				
0801	PRÓPRIA - 23D1.000136	Lona plástica preta e=150 micras, para isolamento de concretagem sobre solo	m2	2.600		
0802	PRÓPRIA - 23D1.000190	Saco de rafia para entulho 90 X 60 cm (Polipropileno - rip rap)	und	12.100		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 (R\$)						

LOTE 02 – MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01		HIDROSSANITÁRIO				
0101	PRÓPRIA - 23D0.000207	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca na bitola 20mm x 1/2"	ud	40		
0102	PRÓPRIA - 23D0.000208	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca na bitola 25mm x 3/4	ud	40		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0103	PRÓPRIA - 23D0.000209	Adaptador em polipropileno (PP) 20 x ½ para tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme NR 9798	ud	50		
0104	PRÓPRIA - 23D0.000210	Adaptador em polipropileno (PP) 20 x ¾" para tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme NBR 9799	ud	50		
0105	PRÓPRIA - 23D0.000211	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	ud	288		
0106	PRÓPRIA - 23D0.000213	Bóia de nível de 1/2" para caixa d'água	ud	240		
0107	PRÓPRIA - 23D0.000214	Bóia de nível de ¾" para caixa d'água	ud	230		
0108	PRÓPRIA - 23D0.000215	Caixa de descarga externa completa	ud	225		
0109	PRÓPRIA - 23D0.000216	Caixa ralo para banheiro 15x15, com grelha - completa	und	230		
0110	PRÓPRIA - 23D0.000217	Caixa Ralo sifonado em pvc 10x10 cm - completa	ud	230		
0111	PRÓPRIA - 23D0.000219	Cola para tubo PVC, frasco 175 g	ud	279		
0112	PRÓPRIA - 23D0.000220	Curva de PVC 45° X 100 mm	ud	17		
0113	PRÓPRIA - 23D0.000221	Curva de PVC 45° X 40 mm	ud	12		
0114	PRÓPRIA - 23D0.000222	Curva de PVC 90° X 100 mm	ud	15		
0115	PRÓPRIA - 23D0.000223	Curva de PVC 90° X 40 mm	ud	30		
0116	PRÓPRIA - 23D0.000225	Grelha de PVC 15 x 15 para caixa ralo	ud	30		
0117	PRÓPRIA - 23D0.000226	Grelha de PVC 10 x 10cm para caixa ralo	und	30		
0118	PRÓPRIA - 23D0.000146	Joelho de PVC de 20 mm	ud	270		
0119	PRÓPRIA - 23D0.000147	Joelho de PVC de 25 mm	ud	250		
0120	PRÓPRIA - 23D0.000148	Joelho LR 20 x 1/2" azul	ud	250		
0121	PRÓPRIA - 23D0.000149	Joelho LR 25 x ¾" azul	ud	250		
0122	PRÓPRIA - 23D0.000150	Joelho LR 25 x 1/2" azul	ud	250		
0123	PRÓPRIA - 23D0.000151	Joelho PVC 100 mm	ud	250		
0124	PRÓPRIA - 23D0.000152	Joelho PVC 25 x 20 mm	ud	230		
0125	PRÓPRIA - 23D0.000153	Joelho PVC 45° x 150mm	ud	15		
0126	PRÓPRIA - 23D0.000154	Joelho PVC 90° x 150mm	ud	30		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0127	PRÓPRIA - 23D0.000227	Joelho PVC 45° x 50mm	ud	30		
0128	PRÓPRIA - 23D0.000228	Joelho PVC 90° x 50mm	ud	33		
0129	PRÓPRIA - 23D0.000156	Joelho PVC 90° x 40mm	ud	30		
0130	PRÓPRIA - 23D0.000155	Joelho PVC 45° x 40mm	ud	30		
0131	PRÓPRIA - 23D0.000185	Joelho de 3/4" roscável	ud	30		
0132	PRÓPRIA - 23D0.000186	Joelho de 1/2" roscável	ud	30		
0133	PRÓPRIA - 23D0.000229	Junção PVC, diâmetro 100mm	und	20		
0134	PRÓPRIA - 23D0.000230	Junção PVC, diâmetro 50 mm	un	20		
0135	PRÓPRIA - 23D0.000231	Junção PVC, diâmetro 40 mm	un	30		
0136	PRÓPRIA - 23D0.000232	Luva azul de 25mmx3/4"	ud	250		
0137	PRÓPRIA - 23D0.000233	Luva de correr de PVC c/ anel 20 mm	ud	250		
0138	PRÓPRIA - 23D0.000234	Luva de correr de PVC c/ anel 25 mm	und	250		
0139	PRÓPRIA - 23D0.000235	Luva de correr de PVC c/ anel 100 mm	und	20		
0140	PRÓPRIA - 23D0.000158	Luva de PVC de 1/2"	ud	250		
0141	PRÓPRIA - 23D0.000159	Luva de PVC de 3/4 " x 1/2"	ud	278		
0142	PRÓPRIA - 23D0.000236	Luva de PVC de 3/4"	und	256		
0143	PRÓPRIA - 23D0.000237	Luva simples de 20mm	un	270		
0144	PRÓPRIA - 23D0.000238	Luva simples de 25mm	und	250		
0145	PRÓPRIA - 23D0.000160	Parafuso com bucha nº 10 em aço inox para vaso sanitário	ud	750		
0146	PRÓPRIA - 23D0.000161	Rabicho de 1/2" com 40 cm de comprimento para lavatório	ud	670		
0147	PRÓPRIA - 23D0.000162	Registro borboleta 3/4"	ud	140		
0148	PRÓPRIA - 23D0.000163	Registro de esfera 2"	ud	105		
0149	PRÓPRIA - 23D0.000164	Registro de pressão cromado 3/4" com canopla	ud	25		
0150	PRÓPRIA - 23D0.000165	Registro de pressão cromado 1/2" com canopla	ud	20		
0151	PRÓPRIA - 23D0.000166	Reparo válvula 1 1/2" completo	ud	45		
0152	PRÓPRIA - 23D0.000168	Reparo de válvula 1 1/2" simples	ud	16		
0153	PRÓPRIA - 23D0.000167	Reparo válvula 1 1/4" completo	ud	40		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0154	PRÓPRIA - 23D0.000169	Reparo de válvula 1 1/4" simples	ud	10		
0155	PRÓPRIA - 23D0.000241	Kit reparo para registro de esfera	und	40		
0156	PRÓPRIA - 23D0.000170	Reparo válvula universal	ud	15		
0157	PRÓPRIA - 23D0.000243	Reparo universal para vaso sanitário com caixa acoplada	und	250		
0158	PRÓPRIA - 23D0.000198	Reservatório de polietileno 1.000 L c/ tampa	ud	10		
0159	PRÓPRIA - 23D0.000199	Reservatório de polietileno 2.000 L c/ tampa	ud	5		
0160	PRÓPRIA - 23D0.000171	Sifão sanfonado simples em PVC para tanque	ud	725		
0161	PRÓPRIA - 23D0.000173	Tampão PVC de 1/2"	ud	160		
0162	PRÓPRIA - 23D0.000174	Tampão PVC de 3/4"	ud	60		
0163	PRÓPRIA - 23D0.000203	Tanque de marmorite duplo 100x60 cm	ud	10		
0164	PRÓPRIA - 23D0.000175	Tê PVC 100 mm	ud	30		
0165	PRÓPRIA - 23D0.000176	Tê PVC 25 mm	ud	230		
0166	PRÓPRIA - 23D0.000177	Tê PVC 40 mm	ud	40		
0167	PRÓPRIA - 23D0.000247	Tê PVC 20 mm	und	250		
0168	PRÓPRIA - 23D0.000191	Tubo de PVC para água na bitola 3/4"com 6m de comprimento	ud	30		
0169	PRÓPRIA - 23D0.000187	Tubo de PVC para esgoto marron EB-644 na bitola 100mm com 6m de comprimento	ud	50		
0170	PRÓPRIA - 23D0.000188	Tubo de PVC para esgoto marron EB-644 na bitola 150mm com 6m de comprimento	ud	50		
0171	PRÓPRIA - 23D0.000189	Tubo de PVC para esgoto marron EB-644 na bitola 200mm com 6m de comprimento	ud	50		
0172	PRÓPRIA - 23D0.000181	Tubo de PVC para esgoto secundário e primário NBR 5688, na bitola 40 mm com 6 m de comprimento	ud	30		
0173	PRÓPRIA - 23D0.000182	Tubo de PVC para esgoto secundário e primário NBR 5688, na bitola 50 mm com 6 m de comprimento	ud	25		



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0174	PRÓPRIA - 23D0.000183	Tubo de PVC para esgoto secundário e primário NBR 5688, na bitola 75 mm com 6 m de comprimento	ud	20		
0175	PRÓPRIA - 23D0.000192	Tubo em PVC para água na bitola 1/2" com 6m de comprimento	ud	10		
0176	PRÓPRIA - 23D0.000193	Tubo em PVC para água na bitola de 20mm com 6m de comprimento	ud	150		
0177	PRÓPRIA - 23D0.000194	Tubo em PVC para água na bitola de 25mm com 6m de comprimento	ud	150		
0178	PRÓPRIA - 23D0.000195	Tubo em PVC para água na bitola de 32mm com 6m de comprimento	ud	20		
0179	PRÓPRIA - 23D0.000196	Tubo em PVC para água na bitola de 50mm com 6m de comprimento	ud	15		
0180	PRÓPRIA - 23D0.000249	Tubo em PVC para água na bitola de 60mm com 6m de comprimento	und	10		
0181	PRÓPRIA - 23D0.000190	Tubo polietileno de alta densidade (PEAD) 20 x 2,3mm PN 80PR, conforme NBR 8417	m	300		
0182	PRÓPRIA - 23D0.000197	União de polipropileno (PP) 20mm para tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme NBR9798	ud	50		
0183	PRÓPRIA - 23D0.000250	Válvula americana para pia	un	440		
0184	PRÓPRIA - 23D0.000251	Válvula americana para tanque	und	440		
0185	PRÓPRIA - 23D0.000252	Válvula em PVC de 1" com unho para tanque	und	235		
0186	PRÓPRIA - 23D0.000184	Válvula para pia de cozinha em plástico cromado 1 1/2"	ud	260		
0187	PRÓPRIA - 23D0.000206	Válvula de descarga com registro 1 1/2" sem acabamento	ud	20		
0188	PRÓPRIA - 23D0.000157	Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	ud	230		
0189	PRÓPRIA - 23D0.000172	Válvula de descarga de metal de 1 1/2", com acabamento cromado	ud	420		
0190	PRÓPRIA - 23D0.000201	Vaso sanitário de louça, branco comum	ud	70		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0191	PRÓPRIA - 23D0.000205	Vaso sanitário de louça, com caixa acoplada	ud	60		
0192	PRÓPRIA - 23D0.000212	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	ud	1.130		
0193	PRÓPRIA - 23D0.000218	Chuveiro elétrico em PVC tipo ducha - 127v 5500w	ud	27		
0194	PRÓPRIA - 23D0.000200	Chuveiro PVC com braço	ud	30		
0195	PRÓPRIA - 23D0.000202	Lavatório de louça branca com coluna	ud	10		
0196	PRÓPRIA - 23D0.000239	Papeleira de louça branca 15x15 cm	und	10		
0197	PRÓPRIA - 23D0.000244	Saboneteira de louça branca 15x15 cm	ud	10		
0198	PRÓPRIA - 23D0.000178	Torneira de metal cromada para lavatório 1/2"	ud	461		
02	HIDROSSANITÁRIO PT 2					
0201	PRÓPRIA - 23D0.000179	Torneira de metal cromada para pia 1/2"	ud	446		
0202	PRÓPRIA - 23D0.000180	Torneira de metal cromada para tanque 1/2"	ud	435		
0203	PRÓPRIA - 23D0.000248	Torneira de plástico com bico para jardim de 1/2" padrão popular, na cor preta	und	510		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 (R\$)						

LOTE 03 – MATERIAIS DE PINTURA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Fonte/Código	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01		TINTAS, SELADORES E FUNDOS				
0101	PRÓPRIA - 23E1.000060	Fundo Anticorrosivo para estrutura metálica galão com 3,6 litros, rendimento de 50 m ² de 3,6 litros.	ud	40		
0102	PRÓPRIA - 23E1.000057	Selador acrílico, lata com 18 Litros	ud	31		
0103	PRÓPRIA - 23E1.000088	Seladora de Madeira - 3,6l	ud	20		
0104	PRÓPRIA - 23E1.000038	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Amarelo	ud	83		
0105	PRÓPRIA - 23E1.000039	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Azul Profundo	ud	100		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0106	PRÓPRIA - 23E1.000042	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Concreto	ud	198		
0107	PRÓPRIA - 23E1.000043	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Vermelho	ud	150		
0108	PRÓPRIA - 23E1.000040	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Branco	ud	173		
0109	PRÓPRIA - 23E1.000041	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Café	ud	30		
0110	PRÓPRIA - 23E1.000044	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Verde	ud	60		
0111	PRÓPRIA - 23E1.000045	Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Pitanga	ud	17		
0112	PRÓPRIA - 23E1.000037	Tinta Látex PVA galão lata de 18 litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Preto	ud	15		
0113	PRÓPRIA - 23E1.000071	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Branco Gelo	und	152		
0114	PRÓPRIA - 23E1.000072	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Branco Neve	und	183		
0115	PRÓPRIA - 23E1.000073	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Palha	und	120		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0116	PRÓPRIA - 23E1.000074	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Vermelho	und	10		
0117	PRÓPRIA - 23E1.000075	Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Café	und	10		
0118	PRÓPRIA - 23E1.000087	Verniz Marítimo 3,6l - brilhante Natural	ud	55		
0119	PRÓPRIA - 23E1.000059	Verniz, acabamento fosco, cor incolor, galão com 3,6 Litros	ud	35		
0120	PRÓPRIA - 23E1.000076	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Branco Neve	und	182		
0121	PRÓPRIA - 23E1.000077	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Alumínio	und	52		
0122	PRÓPRIA - 23E1.000078	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Amarelo	und	30		
0123	PRÓPRIA - 23E1.000079	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Azul del rey	und	100		
0124	PRÓPRIA - 23E1.000080	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Branco Gelo	und	102		
0125	PRÓPRIA - 23E1.000081	Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Café	und	5		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0126	PRÓPRIA - 23E1.000082	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Concreto	und	22		
0127	PRÓPRIA - 23E1.000083	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Marfim	und	20		
0128	PRÓPRIA - 23E1.000084	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Platina	und	80		
0129	PRÓPRIA - 23E1.000085	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Preto	und	30		
0130	PRÓPRIA - 23E1.000086	Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Verde Folha	und	30		
02		PINCÉIS E TRINCHAS				
0201	PRÓPRIA - 1F16.000016	Pincel de Seda de 2"	ud	407		
0202	PRÓPRIA - 23E1.000089	Pincel de Seda de 3"	ud	407		
0203	PRÓPRIA - 23E1.000061	Trincha 2"(brocha) retangular	ud	305		
03		DILUENTES				
0301	PRÓPRIA - 23E1.000046	Água Raz, garrafa de 1 Litro	l	135		
0302	PRÓPRIA - 23E1.000058	Thinner Garrafa de 1 Litro	ud	108		
04		LIXAS				
0401	PRÓPRIA - 23E1.000094	Rolo de lixa K131, grão 40, largura 12cm, para lixadeira elétrica, com 45m	und	10		
0402	PRÓPRIA - 23E1.000098	Lixa grão 100	ud	535		
0403	PRÓPRIA - 23E1.000099	Lixa grão 120	ud	515		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0404	PRÓPRIA - 23E1.000100	Lixa grão 50	ud	365		
0405	PRÓPRIA - 23E1.000095	Lixa grão 80	und	85		
0406	PRÓPRIA - 23E1.000097	Lixa grão 180	und	85		
05		EMASSAMENTO				
0501	PRÓPRIA - 23E1.000070	Massa corrida a base d'água, galão com 3,6 Litros	und	22		
0502	PRÓPRIA - 23E1.000054	Massa Corrida PVA, Saco 20Kg	ud	81		
06		ACESSÓRIOS				
0601	PRÓPRIA - 23E1.000062	Bandeja para pintura com largura de 25cm	und	39		
0602	PRÓPRIA - 23E1.000063	Bandeja para pintura com largura de 15cm	und	36		
0603	PRÓPRIA - 23E1.000049	Estopa para serviço de pintura	kg	25		
0604	PRÓPRIA - 23E1.000069	Fita Crepe para pintura 48mmx50m	und	120		
0605	PRÓPRIA - 23E1.000091	Prolongador (extensor) para rolo de pintura com 2,0m	ud	23		
0606	PRÓPRIA - 23E1.000055	Prolongador (extensor) para rolo de pintura com 3,00m	ud	23		
0607	PRÓPRIA - 23E1.000056	Rolo de lã de carneiro c/23cm completo (com camisa e garfo) - Pêlo longo	ud	302		
0608	PRÓPRIA - 23E1.000092	Rolo de veludo c/9cm completo (com camisa e garfo)	ud	300		
0609	PRÓPRIA - 23E1.000093	Rolo de veludo c/15cm completo (com camisa e garfo)	ud	182		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 (R\$)						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ xxxxxxxx

1.2. Em observância ao Artigo 82, Inciso II, da lei 14.133/2021, informamos que o quantitativo mínimo de cada item encontra-se disposto no Anexo I do Termo de Referência - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA PARTICIPANTE E POR LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE.

2.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

- Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

3.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.5.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. Os índices setoriais a serem adotados no cálculo dos possíveis e futuros reajustamentos serão aplicados conforme descrito na Planilha Orçamentária por Índice de Reajuste, anexa a planilha orçamentária do edital ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da data base do orçamento da licitação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela Unidade Gestora gerenciadora entre as Unidades Gestoras participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 214/2024.

CLÁUSULA OITAVA– CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 360/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 360/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Decreto 360/203, ou outro que vier a substituí-lo, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 307/2023, e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

10.2. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

10.3. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

10.4. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, o Foro da Comarca de Vila Velha.

Vila Velha/ES, ____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXX

EMPRESA
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

APÊNDICE DO ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **CADASTRO DE RESERVA**

Cadastro de reserva referente ao presente registro de preços			
Item	Razão Social	Representante	Contato
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			
10º			
11º			
12º			
13º			
...			

Obs.: A ordem de classificação para fins de registro no cadastro de reserva de fornecedores, será de acordo com o disposto nos itens 8.1.2 e 8.1.2.1 do Edital.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato Nº xxxxxx
Processo Nº xxxxxx
Pregão Eletrônico /nº: xxx/2025
Código CidadES: xxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VILA VELHA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Itaparica – Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP 29.102-915, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Secretário Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado Contratante, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção civil, materiais hidrossanitários e materiais de pintura para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	CATMAT	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01		AÇO E ARAMES				
0101		Arame Recozido N.18 BWG	kg	120		
0102		Arame galvanizado nº14 AWG	kg	30		
0103		Arame galvanizado nº 12 BWG	kg	30		
02		AGREGADOS				
0201		Areia Fina	m3	120		
0202		Areia lavada média	m3	200		
0203		Brita 0	m3	100		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0204		Brita 1	m3	100		
0205		Brita 2	m3	30		
0206		Pó de Pedra	m3	280		
0207		Solo Brita (30% em peso)	m3	260		
03		AGLOMERANTES E ARGAMASSAS				
0301		Argamassa AC-3, para assentamento de piso podotátil em áreas externas, sujeitas a ação do tempo, sol, vento e chuva; saco 20 Kg	sc	501		
0302		Argamassa AC-I, saco de 20 kg	sc	100		
0303		Cal hidratado saco 20 Kg	sc	400		
0304		Cimento CP-III-40; saco 50 Kg	sc	2.001		
0305		Gesso em pó com Saco de 1 Kg	ud	276		
04		REVESTIMENTOS				
0401		Piso em Cerâmica esmaltada extra, dimensões 60x60, cor cinza ou gelo	m2	350		
0402		Rejunte Epóxi - cores	kg	83		
0403		Pedra Portuguesa na cor branca	m2	30		
0404		Pedra Portuguesa na cor preta	m2	30		
0405		Pedra Portuguesa na cor vermelha	m2	30		
0406		Piso de ladrilho hidráulico Podotátil alerta na cor cinza	m2	30		
0407		Piso de ladrilho hidráulico Podotátil alerta na cor vermelha	m2	100		
0408		Piso de ladrilho hidráulico Podotátil direcional na cor vermelha	m2	50		
0409		Piso de ladrilho hidráulico Podotátil direcional na cor cinza	m2	30		
05		BLOCOS				
0501		Bloco de Concreto de vedação nas dimensões 9x19x39cm, com resistência a compressão final, de acordo com as normas da ABNT	ud	5.000		
0502		Bloco de Concreto de vedação nas dimensões 14x19x39cm, com resistência a compressão final, de acordo com as normas da ABNT	ud	500		
0503		Bloco Cerâmico 10 furos para alvenaria de vedação 9 X 19 X 19 cm	ud	2.000		



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0504		Bloco Cerâmico 10 furos para alvenaria de vedação 9 X 19 X 39 cm	und	2.000		
06		ADESIVOS				
0601		Cola para madeira de 1 kg	und	40		
0602		Pistola aplicadora de silicone	und	36		
0603		Silicone acético de uso geral incolor 280g	ud	145		
0604		Silicone acético de uso geral incolor 50g	und	180		
0605		Cola líquida Instantânea 3g - Super Bonder	und	45		
07		TELHAS				
0701		Parafuso completo para fixação de telha de fibrocimento com 4 ou 6mm de espessura	kg	463		
0702		Telha fibrocimento ondulada 1,83 x 1,10 m (sem amianto) com 6 mm de espessura	ud	200		
0703		Telha fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50 m (sem amianto) com 4 mm de espessura	ud	400		
08		DIVERSOS				
0801		Lona plástica preta e=150 micras, para isolamento de concretagem sobre solo	m2	2.600		
0802		Saco de rafia para entulho 90 X 60 cm (Polipropileno - rip rap)	und	12.100		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 (R\$)						

LOTE 02 – MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	CATMAT	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01		HIDROSSANITÁRIO				
0101		Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca na bitola 20mm x 1/2"	ud	40		
0102		Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca na bitola 25mm x 3/4	ud	40		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0103		Adaptador em polipropileno (PP) 20 x ½ para tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme NR 9798	ud	50		
0104		Adaptador em polipropileno (PP) 20 x ¾" para tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme NBR 9799	ud	50		
0105		Anel de Vedação para Vaso Sanitário	ud	288		
0106		Bóia de nível de 1/2" para caixa d'água	ud	240		
0107		Bóia de nível de ¾" para caixa d'água	ud	230		
0108		Caixa de descarga externa completa	ud	225		
0109		Caixa ralo para banheiro 15x15, com grelha - completa	und	230		
0110		Caixa Ralo sifonado em pvc 10x10 cm - completa	ud	230		
0111		Cola para tubo PVC, frasco 175 g	ud	279		
0112		Curva de PVC 45° X 100 mm	ud	17		
0113		Curva de PVC 45° X 40 mm	ud	12		
0114		Curva de PVC 90° X 100 mm	ud	15		
0115		Curva de PVC 90° X 40 mm	ud	30		
0116		Grelha de PVC 15 x 15 para caixa ralo	ud	30		
0117		Grelha de PVC 10 x 10cm para caixa ralo	und	30		
0118		Joelho de PVC de 20 mm	ud	270		
0119		Joelho de PVC de 25 mm	ud	250		
0120		Joelho LR 20 x 1/2" azul	ud	250		
0121		Joelho LR 25 x ¾" azul	ud	250		
0122		Joelho LR 25 x 1/2" azul	ud	250		
0123		Joelho PVC 100 mm	ud	250		
0124		Joelho PVC 25 x 20 mm	ud	230		
0125		Joelho PVC 45° x 150mm	ud	15		
0126		Joelho PVC 90° x 150mm	ud	30		
0127		Joelho PVC 45° x 50mm	ud	30		
0128		Joelho PVC 90° x 50mm	ud	33		
0129		Joelho PVC 90° x 40mm	ud	30		
0130		Joelho PVC 45° x 40mm	ud	30		
0131		Joelho de ¾" roscável	ud	30		
0132		Joelho de 1/2" roscável	ud	30		
0133		Junção PVC, diâmetro 100mm	und	20		
0134		Junção PVC, diâmetro 50 mm	un	20		
0135		Junção PVC, diâmetro 40 mm	un	30		
0136		Luva azul de 25mmx¾"	ud	250		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0137		Luva de correr de PVC c/ anel 20 mm	ud	250		
0138		Luva de correr de PVC c/ anel 25 mm	und	250		
0139		Luva de correr de PVC c/ anel 100 mm	und	20		
0140		Luva de PVC de 1/2"	ud	250		
0141		Luva de PVC de 3/4 " x 1/2"	ud	278		
0142		Luva de PVC de 3/4"	und	256		
0143		Luva simples de 20mm	un	270		
0144		Luva simples de 25mm	und	250		
0145		Parafuso com bucha nº 10 em aço inox para vaso sanitário	ud	750		
0146		Rabicho de 1/2" com 40 cm de comprimento para lavatório	ud	670		
0147		Registro borboleta 3/4"	ud	140		
0148		Registro de esfera 2"	ud	105		
0149		Registro de pressão cromado 3/4" com canopla	ud	25		
0150		Registro de pressão cromado 1/2" com canopla	ud	20		
0151		Reparo válvula 1 1/2" completo	ud	45		
0152		Reparo de válvula 1 1/2" simples	ud	16		
0153		Reparo válvula 1 1/4" completo	ud	40		
0154		Reparo de válvula 1 1/4" simples	ud	10		
0155		Kit reparo para registro de esfera	und	40		
0156		Reparo válvula universal	ud	15		
0157		Reparo universal para vaso sanitário com caixa acoplada	und	250		
0158		Reservatório de polietileno 1.000 L c/ tampa	ud	10		
0159		Reservatório de polietileno 2.000 L c/ tampa	ud	5		
0160		Sifão sanfonado simples em PVC para tanque	ud	725		
0161		Tampão PVC de 1/2"	ud	160		
0162		Tampão PVC de 3/4"	ud	60		
0163		Tanque de marmorite duplo 100x60 cm	ud	10		
0164		Tê PVC 100 mm	ud	30		
0165		Tê PVC 25 mm	ud	230		
0166		Tê PVC 40 mm	ud	40		
0167		Tê PVC 20 mm	und	250		
0168		Tubo de PVC para água na bitola 3/4" com 6m de comprimento	ud	30		
0169		Tubo de PVC para esgoto marron EB-644 na bitola 100mm com 6m de comprimento	ud	50		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0170		Tubo de PVC para esgoto marron EB-644 na bitola 150mm com 6m de comprimento	ud	50		
0171		Tubo de PVC para esgoto marron EB-644 na bitola 200mm com 6m de comprimento	ud	50		
0172		Tubo de PVC para esgoto secundário e primário NBR 5688, na bitola 40 mm com 6 m de comprimento	ud	30		
0173		Tubo de PVC para esgoto secundário e primário NBR 5688, na bitola 50 mm com 6 m de comprimento	ud	25		
0174		Tubo de PVC para esgoto secundário e primário NBR 5688, na bitola 75 mm com 6 m de comprimento	ud	20		
0175		Tubo em PVC para água na bitola 1/2" com 6m de comprimento	ud	10		
0176		Tubo em PVC para água na bitola de 20mm com 6m de comprimento	ud	150		
0177		Tubo em PVC para água na bitola de 25mm com 6m de comprimento	ud	150		
0178		Tubo em PVC para água na bitola de 32mm com 6m de comprimento	ud	20		
0179		Tubo em PVC para água na bitola de 50mm com 6m de comprimento	ud	15		
0180		Tubo em PVC para água na bitola de 60mm com 6m de comprimento	und	10		
0181		Tubo polietileno de alta densidade (PEAD) 20 x 2,3mm PN 80PR, conforme NBR 8417	m	300		
0182		União de polipropileno (PP) 20mm para tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), conforme NBR9798	ud	50		
0183		Válvula americana para pia	un	440		
0184		Válvula americana para tanque	und	440		
0185		Válvula em PVC de 1" com unho para tanque	und	235		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0186		Válvula para pia de cozinha em plástico cromado 1 1/2"	ud	260		
0187		Válvula de descarga com registro 1 1/2" sem acabamento	ud	20		
0188		Válvula de descarga em metal cromado para mictório com acionamento por pressão e fechamento automático	ud	230		
0189		Válvula de descarga de metal de 1 1/2", com acabamento cromado	ud	420		
0190		Vaso sanitário de louça, branco comum	ud	70		
0191		Vaso sanitário de louça, com caixa acoplada	ud	60		
0192		Assento sanitário de plástico, tipo convencional	ud	1.130		
0193		Chuveiro elétrico em PVC tipo ducha - 127v 5500w	ud	27		
0194		Chuveiro PVC com braço	ud	30		
0195		Lavatório de louça branca com coluna	ud	10		
0196		Papeleira de louça branca 15x15 cm	und	10		
0197		Saboneteira de louça branca 15x15 cm	ud	10		
0198		Torneira de metal cromada para lavatório 1/2"	ud	461		
02		HIDROSSANITÁRIO PT 2				
0201		Torneira de metal cromada para pia 1/2"	ud	446		
0202		Torneira de metal cromada para tanque 1/2"	ud	435		
0203		Torneira de plástico com bico para jardim de 1/2" padrão popular, na cor preta	und	510		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 (R\$)						

LOTE 03 – MATERIAIS DE PINTURA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	CATMAT	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01		TINTAS, SELADORES E FUNDOS				
0101		Fundo Anticorrosivo para estrutura metálica galão com 3,6 litros, rendimento de 50 m² de 3,6 litros.	ud	40		
0102		Selador acrílico, lata com 18 Litros	ud	31		
0103		Seladora de Madeira - 3,6l	ud	20		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0104		Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Amarelo	ud	83		
0105		Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Azul Profundo	ud	100		
0106		Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Concreto	ud	198		
0107		Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Vermelho	ud	150		
0108		Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Branco	ud	173		
0109		Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Café	ud	30		
0110		Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Verde	ud	60		
0111		Tinta Acrílica para piso, lata com 18 Litros, rendimento por demão no mínimo de 350m ² por lata de 18 litros, na cor Pitanga	ud	17		
0112		Tinta Látex PVA galão lata de 18 litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Preto	ud	15		
0113		Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Branco Gelo	und	152		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0114		Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Branco Neve	und	183		
0115		Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Palha	und	120		
0116		Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Vermelho	und	10		
0117		Tinta PVA acrílica fosco, Lata com 18 Litros, rendimento por demão sobre reboco/ massa acrílica corrida no mínimo de 378m ² por lata de 18 litros, na cor Café	und	10		
0118		Verniz Marítimo 3,6l - brilhante Natural	ud	55		
0119		Verniz, acabamento fosco, cor incolor, galão com 3,6 Litros	ud	35		
0120		Tinta Esmalte a base d'água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Branco Neve	und	182		
0121		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Alumínio	und	52		
0122		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Amarelo	und	30		
0123		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m ² por galão de 3,6 litros, na cor Azul del rey	und	100		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

0124		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Branco Gelo	und	102		
0125		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Café	und	5		
0126		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Concreto	und	22		
0127		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Marfim	und	20		
0128		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Platina	und	80		
0129		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Preto	und	30		
0130		Tinta Esmalte a base d água acetinado galão com 3,6 Litros, rendimento por demão sobre madeira/metal no mínimo 75m² por galão de 3,6 litros, na cor Verde Folha	und	30		
02		PINCÉIS E TRINCHAS				
0201		Pincel de Seda de 2"	ud	407		
0202		Pincel de Seda de 3"	ud	407		
0203		Trincha 2"(brocha) retangular	ud	305		
03		DILUENTES				
0301		Água Raz, garrafa de 1 Litro	l	135		
0302		Thinner Garrafa de 1 Litro	ud	108		

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

04		LIXAS				
0401		Rolo de lixa K131, grão 40, largura 12cm, para lixadeira elétrica, com 45m	und	10		
0402		Lixa grão 100	ud	535		
0403		Lixa grão 120	ud	515		
0404		Lixa grão 50	ud	365		
0405		Lixa grão 80	und	85		
0406		Lixa grão 180	und	85		
05		EMASSAMENTO				
0501		Massa corrida a base d'água, galão com 3,6 Litros	und	22		
0502		Massa Corrida PVA, Saco 20Kg	ud	81		
06		ACESSÓRIOS				
0601		Bandeja para pintura com largura de 25cm	und	39		
0602		Bandeja para pintura com largura de 15cm	und	36		
0603		Estopa para serviço de pintura	kg	25		
0604		Fita Crepe para pintura 48mmx50m	und	120		
0605		Prolongador (extensor) para rolo de pintura com 2,0m	ud	23		
0606		Prolongador (extensor) para rolo de pintura com 3,00m	ud	23		
0607		Rolo de lã de carneiro c/23cm completo (com camisa e garfo) - Pêlo longo	ud	302		
0608		Rolo de veludo c/9cm completo (com camisa e garfo)	ud	300		
0609		Rolo de veludo c/15cm completo (com camisa e garfo)	ud	182		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 (R\$)						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ xxxxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 307/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

6.2. As medições dos serviços serão efetuadas pela Fiscalização do CONTRATO.

6.3. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente.

6.4. Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização do CONTRATO mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

a) Nota fiscal;

b) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A partir do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices setoriais descritos na Planilha Orçamentária por Índice de Reajuste, anexa ao edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Os índices de Reajustamento a que se referem a tabela acima são disponibilizados pelo DNIT em seu sítio eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-epesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-dereajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario>.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além das previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (registro cadastral no SICAF ou COPARC), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) demais documentos dispostos no Termo de Referência;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A luz dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21:

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 095/2016, ou outro que vier a substituí-lo.

11.4. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

11.5. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do Contrato deverá ser aumentado na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo vigência contratual.

11.6. A garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da CONTRATADA, após a expedição do Termo de Execução Definitiva dos SERVIÇOS.

11.7. Em se tratando de Fiança Bancária ou Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato e posteriormente encaminhado à SEMFI.

11.8. O Título da Dívida Pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Brasil, em favor do Município de Vila Velha.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 1240-8

Conta: 173.700-7 - PMVV/Caução

11.10. Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil Brasileiro.

11.11. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, a contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

11.12. Havendo prorrogação do prazo, formalmente admitida pela Administração, deverá a contratada reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.

11.13. A Garantia só será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Considera-se a conduta do inciso I do item 12.1 como sendo o inadimplemento de obrigação legal, editalícia ou contratual de pequena relevância, que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.1.2. Considera-se a conduta do inciso II do item 12.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada ou licitante, que causem prejuízos à Administração.

12.1.3. Considera-se a conduta do inciso IV do item 12.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

12.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso V do item 12.1.

12.1.5. Considera-se a conduta do inciso VII do item 12.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada unicamente na hipótese prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

12.2.2. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.3. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 12.2.

12.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto à Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

12.2.5. A multa poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto à Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

12.2.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, definida no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento).

12.2.6.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 36 (trinta e seis) meses;



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

- II. der causa à inexecução total do contrato: 24 (vinte e quatro) meses;
- III. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 60 (sessenta) dias.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

12.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

12.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.7. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) UNIDADE ADMINISTRATIVA
- b) Dotação
- c) Vínculo
- d) Classificação Funcional
- e) Elemento de Despesa
- f) Fonte de Recursos

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Velha, ____ de ____ de 202x.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO IX **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO** **CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como **Fiador** e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (.....) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do **Contrato** nº (número do **Contrato**, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a **Afiançada** e o **Município de Vila Velha** para (objeto da licitação), tendo este Fiador plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa **Afiançada**, de todas as obrigações estipuladas no **Contrato** retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração **Contratante** à **Afiançada**; e.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **Afiançada**.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do **Contrato**) (.....) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do **Contrato**), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela **Afiançada**, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Vila Velha.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa **Afiançada** será admitida ou invocada por este **Fiador** com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Vila Velha.

7. Obriga-se este **Fiador**, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Vila Velha se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Vila Velha qualquer comunicação relativa a inadimplemento da **Afiançada**, ou termo circunstanciado de que a **Afiançada** cumpriu todas as cláusulas do **Contrato**, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o **Fiador** exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este **Fiador**, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

..... de de

Local

data

Instituição garantidora: Nome:

CNPJ:

Representantes Legais:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO X

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA Nº /20..... A empresa....., com sede na cidade de no Estado, situada à rua nº, bairro CEP inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante legal cargo, vem, por intermédio deste Termo, aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, COMPROMETENDO-SE a: 1.Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV a todos os funcionários da empresa. 2.Cumprir e exigir o cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública. 3.Denunciar à PMVV qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção. 4.Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com a PMVV, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais. E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Vila Velha - ES, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO XI **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, neste ato representado pelo Secretário(a) de (NOME DA UG), em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Vila Velha, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em __/__/____, oriundo do Procedimento Licitatório nº

2. A expressão "*informação restrita*" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente **INFORMAÇÕES**.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do Município de Vila Velha, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham **INFORMAÇÕES** do Município de Vila Velha, quando não mais for necessária a manutenção destas **INFORMAÇÕES**, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICÍPIO, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha, ____ de ____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

ANEXO XII FORMULÁRIO DE PESQUISA DE INTEGRIDADE NAS EMPRESAS (DUE DILIGENCE COMPLIANCE)

Orientações: este questionário deve ser assinado, rubricado em todas as páginas e encaminhado em PDF. Todos os campos são obrigatórios. Marque com um X na opção escolhida e complete as respostas, quando necessário.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE INTEGRIDADE NAS EMPRESAS - DUE DILIGENCE COMPLIANCE			
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE:			
1) Todos os campos (questões) devem ser preenchidos obrigatoriamente. NENHUMA questão poderá ficar sem resposta ou conter informações inverídicas;			
2) As respostas deverão ser claras, objetivas e não apresentar abreviações;			
3) Em algumas questões serão solicitados anexos de documentos;			
4) Caso necessário, informações e documentos complementares ao Formulário <i>Due Diligence</i> poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela administração pública;			
5) O Formulário <i>Due Diligence</i> deverá ser assinado pelo sócio responsável ou representante legal no anexo Autodeclaração;			
6) Após a análise e avaliação do Formulário <i>Due Diligence</i> será emitido o grau de risco de integridade (GRI), indicando grau de risco alto, moderado ou baixo;			
7) Será atribuída o grau de Risco Alto à empresa que não preencher o Formulário de <i>Due Diligence</i> .			
8) Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento das questões, favor entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras;			
9) Solicita-se que o preenchimento do Formulário <i>Due Diligence</i> seja realizado com bom senso, de boa-fé, com ética e transparência, de acordo a condição legal e/ou societária da sua empresa.			
Item		Observações	Valores
1- Dados Cadastrais		Obs.: São 17 questões que não pontuam	
1.1) Razão Social:			
1.2) Nome Fantasia:			
1.3) CNPJ:			
1.4) Informe o representante legal da empresa e comprove: Anexo			
1.5) Endereço:			
1.6) Fone:			
1.7) Porte da Empresa:			
1.8) Número de empregados: Anexar SEFIP			
1.9) Objeto Social: Anexar o Cartão CNPJ			
1.10) Quadro Societário ou S.A de capital aberto: descreva e comprove			
1.11) Data da Constituição:			
1.12) Valor do Capital Social: Anexar o Contrato Social ou Estatuto Social, se for o caso, a última Alteração Contratual			
1.13) Serão utilizados sub-contratados na execução dos trabalhos?	()	Não	
	()	Sim	
	()	Não	
	()	Sim, informe quais e anexe os contratos sociais.	
1.14) A empresa possui Filial (is)?			

Pregão Eletrônico nº: 059/2025 - Lei n.º 14.133/21.

Agente de Contratação – Pregoeiro Municipal: Guilherme Maforte Brandão

E-mail: guilherme.brandao@vilavelha.es.gov.br

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica – Vila Velha / ES – CEP. 29.102-915 – Tel. (27) 3149-7525



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

1.15) A empresa possui participação societária como controladora, controlada, coligada ou consorciada?	() Não	
	() Sim, informe quais e anexe os contratos sociais.	
1.16) Ocorreu reestruturação societária de fusão e incorporação nos últimos 12 meses com empresas que contrataram com a Administração Pública?	() Não	
	() Sim, informe quais e anexe os contratos sociais.	
1.17) Informe qual o tipo de negócios que será contratado pela administração pública: () Fornecedor de produtos; () Fornecedor de serviços; () Outro: Qual? _____		
2. Políticas de Conflitos de Interesses:	Obs.: São 2 questões que totalizam 10 pontos	0
2.1) A empresa possui sócios, diretores, administradores, representantes legais ou seus familiares que possuam parentesco até terceiro grau com algum agente público municipal?	() Não (5)	
	() Sim, informe detalhadamente nome do indivíduo e posição na empresa, grau de relacionamento com agente público, nome do órgão/entidade, nome do agente público, cargo exercido. Anexar decreto de nomeação. (0)	
2.2) A empresa possui sócios, diretores, administradores, representantes legais ou seus familiares que ocupe cargo eletivo?	() Não (5)	
	() Sim, informe detalhadamente nome do indivíduo e posição na empresa e cargo eletivo exercido. (0)	
3. Políticas de Ética e Integridade:	Obs.: São 15 questões que totalizam 75 pontos	0
3.1) A empresa possui algum programa de Gestão de Integridade?	() Não (0)	
	() Sim, comprove (5)	
3.2) A empresa possui Código de Ética e Conduta, que são destinados aos diretores, colaboradores e terceiros?	() Não (0)	
	() Sim, comprove. Anexar o Código de Ética (5)	
3.3) Acontecem treinamentos sobre a cultura organizacional e/ou programa de Gestão de Integridade?	() Não (0)	
	() Sim, comprove quando ocorreu o último treinamento. (5)	
3.4) As ações voltadas aos programas de Gestão de Integridade são amplamente divulgadas entre os colaboradores?	() Não (0)	
	() Sim, comprove. (5)	
3.5) As ações voltadas aos programas de Gestão de Integridade são amplamente divulgadas entre terceiros?	() Não (0)	
	() Sim, comprove. (5)	
3.6) A empresa possui um setor de Auditoria Interna e/ou Controle Interno?	() Não (0)	
	() Sim, comprove. Anexar organograma (5)	
	() Não (5)	



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

3.7) A empresa ou suas filiais, os membros da Alta Administração, como sócios, diretores, administradores e gerentes, as pessoas físicas ou jurídicas que representam a empresa em negociações, as empresas vinculadas como controladora, controladas, coligadas ou consorciada, já foram condenados por casos de corrupção, fraudes, ou atos ilícitos, de acordo a Lei 12.846/2013 artigo 5º, envolvendo a Administração Pública ou por outro órgão nacional ou internacional? (CGU, CVM, PF)	()	Sim, comprove (0)	
3.8) A empresa já assinou algum Acordo de Leniência?	()	Não (0)	
	()	Sim, comprove (5)	
3.9) As empresas sub-contratadas para a execução dos trabalhos já foram condenadas por casos de corrupção, fraudes, ou atos ilícitos, de acordo a Lei 12.846/2013 artigo 5º, envolvendo a Administração Pública ou por outro órgão nacional ou internacional? (CGU, CVM, PF)	()	Não (5)	
	()	Sim, comprove (0)	
3.10) A empresa ou suas filiais já tiveram algum contrato firmado com a Administração Pública ou processos licitatórios dos quais sofreu sanções administrativas, penalidades ou responde processos judiciais, nos termos da Lei de Licitações e Contratos?	()	Não (5)	
	()	Sim, comprove (0)	
3.11) A empresa possui canais de denúncias?	()	Não (0)	
	()	Sim, comprove (5)	
3.12) A empresa possui tratativas para as reivindicação recebidas pelos canais de denúncias?	()	Não (0)	
	()	Sim, comprove (5)	
3.13) A empresa possui mecanismos destinados à proteção de denunciante?	()	Não (0)	
	()	Sim, comprove (5)	
3.14) A empresa possui um profissional de compliance?	()	Não (0)	
	()	Sim, comprove (5)	
3.15) Os sócios da empresa realizaram nos últimos 5 anos, doações para partidos políticos, órgãos governamentais ou pessoas ligadas a alguma instituição pública?	()	Não (5)	
	()	Sim, comprove (0)	
4. Relacionamento com Terceiros		Obs.: São 3 questões que totalizam 15 pontos	0
4.1) A empresa possui procedimentos de due diligence para verificar o grau de risco de terceiros?	()	Não (0)	
	()	Sim, comprove (5)	
4.2) A empresa possui normativas internas que regulamente o recebimento de doações, brindes, presentes oferecidos por seus fornecedores e parceiros de negócios?	()	Não (0)	
	()	Sim, comprove (5)	
4.3) A empresa possui normativas internas que regulamente o oferecimento de doações, brindes ou presentes para seus clientes, parceiros de negócios ou agentes públicos?	()	Não (0)	
	()	Sim, comprove (5)	



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Compras Governamentais

1. DADOS CADASTRAIS	Nulo
2. Políticas de Conflitos de Interesses:	0
3. Políticas de Ética e Integridade:	0
4. Relacionamento com Terceiros:	0
5. Total da Avaliação:	0

Avaliação do grau de risco de integridade
Pontuação de 80 à 100 - Risco baixo verde
Pontuação de 60 à 80 - Risco moderado laranja
Pontuação abaixo de 60 - Risco alto vermelho

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representando a empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,

DECLARO para todos os fins, inclusive ciente das implicações civis, penais e administrativas desta declaração, que são verdadeiras todas as informações prestadas no Formulário de Due Diligence. Ainda **DECLARO** que se houver alterações nas respostas prestadas a esse documento no curso da relação contratual, comprometo-me a prestar as devidas informações, no prazo de 30 dias contados da alteração.

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura